



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 046/19

Processo Administrativo n.º 18/10/42271

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Else Feijo Gomes

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ELSE FEIJO GOMES**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.151.200/0001-73, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 23 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Rádio boombox Lenoxx BD 129 5W PTO/VM NC	02	448,20
02	DVD D15 Mondial Karaoke USB Preto NC	01	99,00
03	DVD D15 Mondial Karaoke USB Preto NC	01	99,00
04	Ventilador Parede 60 Cm Preto biv. Ventilol	06	1.248,04

## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.



**QUARTA – DO VALOR**

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.894,24 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 23 do processo em epígrafe.

**QUINTA – DO PATRIMÔNIO**

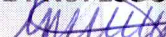
5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 3 de ABR. 2019

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ELSE FEIJO GOMES**

Representante Legal: 

RG nº 22552489-9

CPF nº 120327558-79